



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018



Série

Número 211

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 1095/2018**

Autoriza o pagamento de indemnizações ao convencionado sob a designação “4.º Conjunto de Agricultores a Indemnizar - Cultura da Bananeira”, no âmbito do Regulamento que Disciplina a Concessão de uma Indemnização aos Produtores Agrícolas Afetados pelos Temporais de fevereiro e março de 2018, no valor de € 22.340,88.

#### **Resolução n.º 1096/2018**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Maria Laura Andrade Rodrigues, tendo em vista o apoio financeiro para que esta assegure o contributo da Região Autónoma da Madeira na realização do evento denominado 3.º *Free State Madeira Flower Festival*, que vai decorrer na cidade de Parys, na África do Sul, nos dias 7 e 8 de dezembro de 2018.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

#### **Portaria n.º 625/2018**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de imunomoduladores para o ano de 2019, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 meses, no valor global de EUR 522.192,19.

#### **Portaria n.º 626/2018**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de corretivos de volemia para o ano de 2019, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 meses, no valor global de EUR 597.142,33.

#### **Portaria n.º 627/2018**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de artoplastia total do joelho, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 ano, no valor global de EUR 179.185,80.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Portaria n.º 628/2018**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 468.648,00 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Associação Protetora dos Pobres, relativo ao financiamento da resposta social denominada Plano de Proteção Noturno.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Portaria n.º 629/2018**

Altera os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 420/2018, de 12 de outubro, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição da ampliação da capacidade de processamento, memória e armazenamento dos centros de dados (datacenters) do Governo Regional, no valor global de € 314,608,97.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1095/2018**

Considerando que o XII Governo Regional da Madeira assumiu indemnizar os produtores agrícolas, cujas culturas em desenvolvimento foram severamente afetadas pelos fenómenos climáticos adversos verificados durante o mês de fevereiro e as duas primeiras semanas do mês de março de 2018, designadamente em resultado de precipitação muito forte ( $\geq 10,0$  mm), vento muito forte ( $\geq 80$  km/h) e granizo, desde o dia 1 de fevereiro a 10 de março de 2018, em particular de 27 de fevereiro a 1 de março e 7 a 10 de março de 2018, como é atestado pelos registos meteorológicos do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA);

Considerando a Resolução n.º 111/2018, de 8 de março, que mandou a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas para efetuar a quantificação daqueles prejuízos, dando cumprimento ao que estabelece o artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que remete para os n.ºs 9 a 12 do artigo 32.º do mesmo diploma, que estipula que a concessão de auxílios é sempre precedida de uma quantificação da respetiva despesa;

Considerando a Resolução n.º 180/2018, de 28 de março, que aprovou o Regulamento que Disciplina a Concessão de uma Indemnização aos Produtores Agrícolas Afetados pelos Temporais de fevereiro e março de 2018, adiante designado por Regulamento;

Considerando a Resolução n.º 459/2018, de 19 de julho, que aprovou a 1.ª Alteração ao Regulamento;

Considerando que em 22 de agosto passado, a Comissão Europeia nada obstar à medida de auxílio SA. 51108 - Indemnização aos produtores agrícolas afetados pelos temporais de fevereiro e março de 2018, considerando-a compatível com o mercado interno nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea c), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;

Considerando que, depois de cumprido o estabelecido no Regulamento, designadamente nos seus artigos 1.º, 5.º, 6.º e 7.º, estão devidamente contabilizadas as indemnizações a conferir aos produtores agrícolas elegíveis;

Considerando que urge iniciar o pagamento das indemnizações em causa, e que, na ótica de uma melhor

gestão administrativa, o respetivo processo de pagamento está a ser organizado sequencialmente por conjuntos de processos individuais em condições de tal tramitação;

Considerando que está em condições de ser submetido (após registos e validações KEA-DRI e GERFIP) a pagamento, no âmbito do Regulamento em referência, o que se convencionou considerar como “4.º Conjunto de Agricultores a Indemnizar - Cultura da Bananeira”.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018, conjugado com os n.ºs 9 a 12 do artigo 32.º do mesmo diploma, da Resolução n.º 111/2018, de 8 de março, e da Resolução n.º 180/2018, de 28 de março, que aprovou o Regulamento que Disciplina a Concessão de uma Indemnização aos Produtores Agrícolas Afetados pelos Temporais de fevereiro e março de 2018, alterado pela Resolução n.º 459/2018, de 19 de julho, autorizar o pagamento de indemnizações ao convencionado “4.º Conjunto de Agricultores a Indemnizar - Cultura da Bananeira”, no valor de € 22.340,88 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta euros e oitenta e oito cêntimos), de acordo com a descrição no mapa anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.
2. A patente despesa tem cabimento orçamental no ano de 2018 na classificação orgânica 469500201, classificação funcional 313, classificação económica D.04.08.02.B0.00, fonte de financiamento 111, programa 51, medida 30, projeto SIGO 50008, fundo 4111000585, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, de acordo com a descrição no mapa anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Anexo da Resolução n.º 1095/2018, de 6 de dezembro

Documentos contabilísticos atribuídos pela Direção de Serviços de Orçamento e Contabilidade

Indemnizações aos Agricultores - temporais de fevereiro/março - 4ª tranche

IF 9958 FR 22-11-2018

| Nome                               | NIF       | Valor da Indemnização | Cabimento  | Compromisso |
|------------------------------------|-----------|-----------------------|------------|-------------|
| ANTONIO DA SILVA JOAQUIM           | 142127175 | <b>229,23</b>         | CY41815892 | CY51818276  |
| ANTÓNIO DE FREITAS NÓBREGA         | 109205405 | <b>1 533,45</b>       | CY41815893 | CY51818278  |
| DANILSON IRWING FERREIRA FERNANDES | 233356738 | <b>484,02</b>         | CY41815894 | CY51818280  |
| FELIPE EDUARDO DE FREITAS OLIVEIRA | 235083488 | <b>809,15</b>         | CY41815895 | CY51818282  |
| FRANCISCO RODRIGUES DE AMOREIRA    | 182376087 | <b>208,77</b>         | CY41815896 | CY51818283  |

| Nome                                       | NIF       | Valor da Indemnização | Cabimento  | Compromisso |
|--|-----------|-----------------------|------------|-------------|
| FREDDY HORACIO DINIS FIGUEIRA              | 211852295 | <b>1 914,51</b>       | CY41815898 | CY51818284  |
| HUGO DE JESUS DE ABREU PESTANA             | 244362785 | <b>356,75</b>         | CY41815899 | CY51818286  |
| INÊS DE JESUS GASPAR                       | 191264822 | <b>240,11</b>         | CY41815900 | CY51818287  |
| JOÃO AURÉLIO DE ABREU BARROS               | 196112230 | <b>790,95</b>         | CY41815901 | CY51818289  |
| JOAO CARLOS MONIZ NUNES                    | 199741468 | <b>1 073,99</b>       | CY41815902 | CY51818291  |
| JOSÉ AGOSTINHO PESTANA REIS                | 191900664 | <b>1 491,49</b>       | CY41815903 | CY51818293  |
| JOSÉ BAPTISTA AFONSECA RODRIGUES           | 192879235 | <b>141,04</b>         | CY41815904 | CY51818296  |
| JOSÉ DE ABREU COSTA                        | 170458210 | <b>401,07</b>         | CY41815905 | CY51818299  |
| JOSÉ DE FREITAS ROCHA                      | 162769644 | <b>159,43</b>         | CY41815906 | CY51818301  |
| JOSÉ MANUEL RODRIGUES FERREIRA             | 204200210 | <b>601,52</b>         | CY41815907 | CY51818303  |
| LOURDES TRINDADE DA CORTE                  | 118828819 | <b>127,50</b>         | CY41815908 | CY51818306  |
| MARIA AMALIA DE ABREU PITA PASSOS          | 159394279 | <b>331,82</b>         | CY41815910 | CY51818308  |
| MARIA DE JESUS DA SILVA FINEZA             | 154531910 | <b>235,55</b>         | CY41815911 | CY51818307  |
| MARIA GRACINDA FIGUEIRA DE FARIA           | 268249822 | <b>714,06</b>         | CY41815912 | CY51818305  |
| MARIA ISABEL RODRIGUES COSTA DE JESUS      | 202815293 | <b>76,48</b>          | CY41815913 | CY51818304  |
| MARIA JOVITA GOMES SEQUEIRA                | 147681596 | <b>683,21</b>         | CY41815914 | CY51818302  |
| MARIA MADALENA S. GOMES DOS SANTOS FREITAS | 192058592 | <b>643,86</b>         | CY41815915 | CY51818300  |
| MARIA MATILDE DOS RAMOS COSTA E SILVA      | 178699993 | <b>428,93</b>         | CY41815916 | CY51818298  |
| MARIA MERCÊS CORREIA DOS PASSOS MARTINS    | 191540684 | <b>408,09</b>         | CY41815917 | CY51818297  |
| MARIA ZITA DA GAMA BENTO PARREIRA          | 135505810 | <b>652,74</b>         | CY41815918 | CY51818295  |
| MARIA ZOE DE FREITAS ORNELAS               | 106583590 | <b>588,28</b>         | CY41815919 | CY51818294  |
| MARILIA DE FREITAS CAPELO                  | 149247451 | <b>366,06</b>         | CY41815920 | CY51818292  |
| MOISÉS PITA DOS SANTOS                     | 232496242 | <b>3 469,68</b>       | CY41815921 | CY51818290  |
| NEUSA MARIA CABRAL ABREU FREITAS           | 189439920 | <b>709,36</b>         | CY41815923 | CY51818288  |
| OSCAR MANUEL GONCALVES LOPES ROCHA         | 192234110 | <b>735,41</b>         | CY41815924 | CY51818281  |
| ROSA GOUVEIA DOS SANTOS MENDONÇA           | 217719031 | <b>1 608,42</b>       | CY41815925 | CY51818279  |
| SERAFINA DE ABREU PESTANA                  | 131755501 | <b>125,95</b>         | CY41815926 | CY51818277  |

**Total****22 340,88 €**

**Resolução n.º 1096/2018**

Considerando que, a 8 de dezembro de 2015, foi assinada uma Carta de Intenções entre a Província do Free State da República da África do Sul e a Região Autónoma da Madeira, com vista a estabelecer uma mútua cooperação e na qual foi consagrada a importância em promover as áreas da cultura, economia, educação, informação, comunicação, tecnologia e turismo;

Considerando que as partes acordaram, entre outras, colaborar nas áreas do turismo, da cultura e da economia;

Considerando que em 2016, o Governo Regional, com base na sua larga experiência na realização de um evento anual de celebração das flores, a reconhecida internacionalmente Festa da Flor, apoiou o Free State no lançamento de um evento similar, designadamente da sua componente do cortejo alegórico;

Considerando que, quer naquele ano, quer em 2017, o Free State Madeira Flower Festival obteve um êxito extraordinário, o qual em grande parte se ficou a dever à colaboração prestada pelo Governo Regional, e registando a presença de dezenas de milhares de espetadores daquela e de outras províncias da África do Sul;

Considerando que este evento, além dos objetivos económicos visados pelo Free State, seja em matéria de turismo, seja em matéria do seu importante setor da floricultura, passou a constituir-se um momento integrador e de convívio de várias comunidades residentes na África do Sul, designadamente da madeirense e dos seus descendentes que se estima naquele país atingirem cerca de 500 mil membros;

Considerando que, como então acordado entre os governos da Província do Free State da República da África do Sul e da Região Autónoma da Madeira, esta colaboração é para manter, está agora em causa o apoio à realização do 3.º Free State Madeira Flower Festival, o qual vai ter lugar na cidade de Parys, na África do Sul, nos dias 7 e 8 de dezembro;

Considerando que Maria Laura de Andrade Rodrigues, como entidade individual, tem uma larga experiência em participações na Festa da Flor, mostra-se novamente disponível para promover, naquela cidade, os necessários trabalhos de conceção e decoração dos carros alegóricos (5 em representação dos diferentes distritos do Free State, como este ano, e pela primeira vez, 1 dedicado exclusivamente à Região Autónoma da Madeira), como ainda de outros pormenores decorativos e de apresentação dos figurantes do 3.º Free State Madeira Flower Festival;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018, autorizar a celebração de um contrato-programa com Maria Laura Andrade Rodrigues, tendo em vista o apoio financeiro para que esta assegure o contributo da Região Autónoma da Madeira à realização do 3.º Free State Madeira Flower Festival, que vai decorrer na cidade de Parys, na África do Sul, nos dias 7 e 8 de dezembro de 2018.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Maria Laura Andrade Rodrigues uma participação financeira que não excederá € 49.745,00 (quarenta e nove mil, e setecentos e quarenta e cinco euros).

3. O contrato-programa a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
4. Aprovar a minuta do respetivo contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no ano de 2018 na classificação orgânica 469500201, classificação funcional 311, classificação económica D.04.08.02.B0.00, fonte de financiamento 111, programa 42, medida 05, projeto SIGO 50042, fundo 4111000582, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY41816327 e compromisso n.º CY51818312.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE****Portaria n.º 625/2018**

de 19 de dezembro

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de imunomoduladores para o ano de 2019, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 (doze) meses, no valor global de EUR 522.192,19 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e noventa e dois euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
 

|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| Ano Económico de 2018 ..... | € 0,00;       |
| Ano Económico de 2019 ..... | € 522.192,19. |
2. A despesa emergente do contrato a celebrar será prevista na classificação económica D.02.01.09, da proposta de orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2019.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 7 dias do mês de agosto de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

**Portaria n.º 626/2018**

de 19 de dezembro

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de corretivos de volemia para o ano de 2019, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 (doze) meses, no valor global de EUR 597.142,33 (quinhentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e dois euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2018 ..... €0,00;  
Ano Económico de 2019 ..... € 597.142,33.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar será prevista na classificação económica D.02.01.09, da proposta de orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2019.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 7 dias do mês de agosto de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

**Portaria n.º 627/2018**

de 19 de dezembro

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de artoplastia total do joelho, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 (um) ano, no valor global de EUR 179.185,80 (cento e setenta e nove mil, cento e oitenta e cinco euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2018 ..... 29.455,20 €;  
Ano Económico de 2019 ..... 149.730,60 €.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na classificação económica D.02.01.11, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2018.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 7 dias do mês de agosto de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS**

**Portaria n.º 628/2018**

de 19 de dezembro

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico com a Associação Protetora dos Pobres, relativo ao financiamento da resposta social denominada por Plano de Proteção Noturno;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do mencionado acordo a celebrar se fixam em € 468.648,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito euros), encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no

valor total de € 468.648,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito euros) relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Associação Protetora dos Pobres, relativo ao financiamento da resposta social denominada por Plano de Proteção Noturno.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| Ano Económico de 2019 ..... | € 156.216,00 |
| Ano Económico de 2020 ..... | € 156.216,00 |
| Ano Económico de 2021 ..... | € 156.216,00 |

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2019, 2020 e 2021, no montante de 156.216,00 para cada um dos anos, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003/ Económica D.04.07.03.01.99 do orçamento do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0232018/2018.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo do acordo produzir efeitos a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, aos 18 de dezembro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

### Portaria n.º 629/2018

de 19 de dezembro

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 420/2018, publicada no *Jornal Oficial* n.º 169, I Série, de 12 de outubro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo, o seguinte.

1. O n.º 1 e 2 da Portaria n.º 420/2018, de 12 de outubro, passam a ter a seguinte redação:

- “1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição da ampliação da capacidade de processamento, memória e armazenamento dos centros de dados (datacenters) do Governo Regional, no valor global de € 314,608,97, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

|                          |              |
|--------------------------|--------------|
| Ano económico 2018 ..... | € 0,00       |
| Ano económico 2019 ..... | € 314,608,97 |

2. As verbas necessárias para o ano económicos de 2019 serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira.”
2. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 18 de dezembro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro Bettencourt Calado



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                          |              |           |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda.....           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas.....         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas.....         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas.....       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas.....        | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36  |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                  | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série.....   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries..... | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries..... | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa.....    | € 74,98      | € 37,19.         |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)